

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS -SEMA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO -
FAPEMA

EDITAL Nº 15/2025 - SEMA/FAPEMA

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO AMBIENTAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), com o objetivo de apoiar o Programa de Desenvolvimento em Gestão Ambiental - PDGA no âmbito do Convênio Nº 01/2025, Processo SEI nº 2025.200101.02817 - SEMA/FAPEMA, convida os (as) interessados(as) a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

1 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO AMBIENTAL - PDGA

1.1O Programa de Desenvolvimento em Gestão Ambiental – PDGA destina-se a profissionais das áreas de Administração, Agronomia/Engenharia Agrônômica, Assistência Social/Sociologia, Biologia, Direito (com ênfase em Direito Ambiental), Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Geografia, Oceanografia e Química, que desejam aplicar e aprimorar os conhecimentos adquiridos em sua formação acadêmica por meio de atuação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

A inserção desses profissionais na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA tem como finalidade contar com a contribuição de especialistas qualificados para apoiar a elaboração e execução de planos, programas, projetos e pesquisas voltados ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como à implementação de ações de controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente, em conformidade com as diretrizes da Política Estadual de Meio Ambiente.

Além de contribuir para a execução das políticas institucionais da SEMA, este convênio tem como objetivo proporcionar aos bolsistas experiências práticas que permitam a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sua formação acadêmica e aprimoramento das competências essenciais ao exercício profissional, fortalecendo sua qualificação e ampliando suas perspectivas de atuação com embasamento científico.

Ademais, o Programa está vinculado à pesquisa, desenvolvimento e inovação, contribuindo com a gestão pública, uma vez que o aperfeiçoamento e a qualificação de recursos humanos e o fortalecimento da gestão pública ambiental possui viés inovador e acadêmico em conformidade com a finalidade da FAPEMA.

2 DAS VAGAS E CRITÉRIOS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para atuação de bolsistas no PDGA- SEMA, para profissionais de nível superior e 90 (noventa) vagas para o cadastro de reserva. Os bolsistas serão outorgados com bolsas na modalidade Bolsa PDGA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 As bolsas da modalidade Bolsa PDGA terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas ou não, por igual período, desde que a renovação esteja compatível com a vigência e disponibilidade orçamentária do Convênio.

2.3 Compete ao bolsista desempenhar atividades no Programa de Desenvolvimento em Gestão Ambiental – PDGA, dentro do escopo dos conhecimentos específicos de cada área de formação, sendo que as atividades exercidas serão designadas a critério da SEMA.

2.4 O bolsista selecionado deverá realizar atividades no PDGA, com carga horária diária de 06 (seis) horas totalizando 30 (trinta) horas semanais de dedicação no formato presencial, de acordo com as necessidades estabelecidas pela SEMA.

2.5 As vagas são destinadas a profissionais graduados(as) em cursos de Bacharelado ou Licenciatura, disponibilizadas segundo a área de formação para atender as demandas da Coordenação do PDGA, no âmbito das ações da SEMA, conforme quadro 01. O Cadastro de Reserva será destinado ao preenchimento de vagas que surgirem durante a realização do Programa de Desenvolvimento em Gestão Ambiental – PDGA, durante o prazo de validade no âmbito do Convênio Nº 01/2025, Processo SEI nº 2025.200101.02817 - SEMA/FAPEMA.

Quadro 01. Vagas para nível superior por Área de Formação

Área de Formação	Número de vagas	Número de cadastro de reserva	Modalidade de Bolsa	Vigência
Administração	01	2	PDGA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)	12 (doze) meses
Agronomia ou Engenharia Agrônômica	06	11		
Assistente Social/Sociólogo	01	2		
Biologia	04	7		
Direito	04	7		
Engenharia Ambiental	12	22		
Engenharia Civil	04	7		
Engenharia Florestal	05	9		
Geografia	05	9		
Oceanografia	05	9		
Químico	03	5		
Total	50	90		

2.6 Os requisitos a seguir devem ser comprovados no ato da inscrição, sob pena de indeferimento. Os(as) candidatos(as) devem preencher os seguintes critérios de candidatura:

- a) Ter formação compatível com a modalidade da bolsa, conforme os requisitos previstos no Quadro 1;
- b) Não ser beneficiário de bolsa de pesquisa ou de gestão de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa;
- c) Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais que serão dedicadas às atividades presenciais relacionadas ao objeto deste edital, conforme a Declaração de Disponibilidade (Anexo I) a ser apresentada no momento da implementação da bolsa;
- d) Comprovar residência fixa no estado do Maranhão;
- e) Comprovar experiência profissional (empregados(as), estagiários(as), residentes) em atividades diretamente ligadas à sua área de formação, sendo esta análise considerada após a inscrição, no momento da avaliação curricular;
- f) Apresentar as documentações comprobatórias exigidas nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

3 DA SUPERVISÃO DO PROJETO

3.1 Os (As) bolsistas no exercício de suas funções estarão sob a supervisão da equipe responsável pelo Programa de Desenvolvimento em Gestão Ambiental – PDGA, composta por: Supervisores Técnicos e Coordenador Geral.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 11 de novembro 2025 até às 23h59min do dia 15 de novembro de 2025, devendo ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br>.

4.3 Durante a submissão, o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos abaixo, sempre em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 10 megabytes para cada documento:

- a. **Questionário de Perfil do Candidato**, conforme Anexo II.
- b. **RG e CPF** do candidato, frente e verso legíveis;
- c. **Currículo** do candidato, completo, legível e comprovado;
- d. **Link de acesso ao Pitch Vídeo**, elaborado conforme Anexo III
- e. **Diploma de graduação**, frente e verso, do(a) candidato(a) ou certificado/certidão de conclusão. Diplomas de cursos concluídos no exterior deverão vir com indicação expressa de que o título foi reconhecido por instituição brasileira ou certificado de reconhecimento. Neste momento, serão aceitas atas de defesa de trabalhos de conclusão de curso ou declarações de conclusão, desde que no momento da implementação da bolsa o(a) candidato(a) apresente o diploma;
- f. **Comprovante de experiência profissional** (empregados(as), estagiários(as), residentes) em atividades diretamente ligadas à área de formação. Serão aceitos como documentos comprobatórios: portarias de nomeação, termos de contrato, termos de estágio, declarações de vínculo, contracheques, certificados, carteira de trabalho, ou extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), desde que expressos os tempos de atuação.
- g. **Declaração de disponibilidade** – Anexo I

4.4 A SEMA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.5 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a SEMA do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

4.6 O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

5 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sema.ma.gov.br>, na data provável de 17 de novembro de 2025.

5.2 Na homologação das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram deferidas.

5.3 As inscrições serão indeferidas pelos seguintes motivos:

- a. Não cumprimento do prazo de submissão;
- b. Preenchimento incompleto e inadequado do formulário de submissão;

- c. Documentação requerida, conforme item 4;
- d. Não atendimento às outras solicitações específicas definidas neste Edital;
- e. Documentação ilegível.

5.4 Caberá pedido de recurso via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.5 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá analisada apenas a última, sendo as demais canceladas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo se dará em etapa única, considerando a soma das notas obtidas nas seguintes avaliações:

- a. Análise de Perfil;
- b. Análise do Currículo;
- c. Análise do Pitch Vídeo.

6.2 A atribuição de notas de cada análise será realizada pela Comissão de Seleção, composta por representantes das instituições participantes do convênio denominadas de concedente e convenente.

6.3 Cada análise será realizada por meio da atribuição de pontos, totalizando 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2. Avaliação Geral

Item	Critério	Pontuação
I	<p>Análise do Perfil</p> <ul style="list-style-type: none"> -Preenchimento adequado, coerente e coeso do questionário de perfil do candidato -Justificativa apresentada para candidatura - Conjunto de competências e experiências prévias 	0 a 20
II	<p>Análise do Currículo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentação adequada, coerente e coesa do currículo - Qualificações e Habilidades adequadas à formação - Conjunto experiências 	0 a 30
III	<p>Análise do Pitch Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> -Desenvoltura e capacidade comunicativa -Adequação do perfil apresentado no vídeo aos demais documentos apresentados na candidatura -Perfil geral do candidato 	0 a 50
Total		0 a 100

6.4 Fica estabelecida nota de corte mínima para aprovação, devendo o candidato obter pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação em cada item de avaliação e no mínimo 50 (cinquenta) pontos no total geral, conforme disposto no Quadro 2.

6.5 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a. Obter maior nota na análise do pitch vídeo;

- b. Obter maior nota na análise do currículo;
- c. Obter maior nota na análise do perfil.

6.6 Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final deste processo de seleção, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela comissão.

7.1 O Resultado será publicado no endereço <http://www.sema.ma.gov.br>, na data provável de 22 de novembro de 2025.

7.2 A responsabilidade por informar-se dos resultados de todas as etapas deste edital cabe única e exclusivamente ao candidato, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

7.3 Da decisão quanto à análise de cada inscrição, caberá interposição de recurso fundamentado à SEMA contra a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do Resultado, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos(as) candidatos(as), tais como:

- a. Contra indeferimento da inscrição;
- b. Contra a nota do Currículo, do Perfil e do Pitch Vídeo;
- c. Contra a totalização de pontos.

7.4 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail seletivos@sema.ma.gov.br.

7.5 Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) para contratação obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da SEMA.

8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados e do não acompanhamento das convocações.

8.3 A contratação da bolsa será realizada com a assinatura do Termo de Outorga de acordo com as orientações e normas da FAPEMA.

8.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá realizar cadastro na plataforma PATRONAGE da FAPEMA (<https://patronage.fapema.br/>), caso ainda não tenha, e seguir as orientações recebidas para anexar os documentos.

8.5 A SEMA deverá apresentar o resultado dos aprovados à FAPEMA, informando nome e CPF para indicação da bolsa na plataforma PATRONAGE, via ofício.

8.6 Após a indicação, os(as) candidatos(as) receberão um e-mail informando que no Patronage foi gerada a solicitação para a modalidade de bolsa prevista.

8.7 O(A) candidato(a) deve localizar o campo “em julgamento”, clicar no ícone “editar”, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário eletrônico de solicitação e especificar no formulário as seguintes informações nos campos solicitados:

- a. Projeto: Programa de Desenvolvimento em Gestão Ambiental – PDGA

- b. Instituição / Local onde o projeto será desenvolvido: SEMA.

8.8 Deverão ser anexados eletronicamente os seguintes documentos descritos abaixo, em formato “PDF” com o tamanho máximo de 02 (dois) megabytes:

- a. **Termo de Compromisso do Bolsista** devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado no link <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>;
- b. **Comprovante de agência e conta bancária** aberta no Banco do Brasil em nome do bolsista, na modalidade conta corrente, não podendo ser conjunta nem poupança;
- c. **Diploma de Conclusão de Graduação para nível superior** (frente e verso), em caso de candidatos(as) que apresentaram somente a Certidão de Conclusão;
- d. **Documentos ajustados** conforme solicitação, inseridos no mesmo PDF, quando for o caso;
- e. **Declaração de Disponibilidade** para cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais de atividades, conforme modelo disponível no Anexo I;
- f. **Comprovante de residência fixa no estado do Maranhão**. Obrigatoriamente, conta de água ou conta de energia elétrica atualizada. A validação de comprovantes em nome de parentes próximos (mãe, pai ou cônjuge) deverá ser realizada mediante documento do(a) candidato(a) (RG, CNH ou certidão de casamento), inserido no mesmo documento em PDF. Para comprovantes em nome do pai e mãe poderá apresentar RG ou Certidão de Nascimento do(a) candidato(a) desde que conste no campo filiação o nome do pai e/ou da mãe.
O comprovante em nome do cônjuge poderá apresentar em conjunto a Certidão de casamento ou de união estável. Se a moradia for alugada, a validação é condicionada a comprovação via contrato de aluguel ou declaração, disponível em: <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>, constando como anexo o RG do proprietário do imóvel. Candidatos(as) indígenas que não possuam nenhuma das comprovações anteriores, deverão anexar Declaração de Residência em Território Indígena, disponível em: <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>;
- g. **Currículo** do candidato, atualizado e completo;
- h. **RG e CPF** (frente e verso).

Parágrafo único. Documentos assinados digitalmente necessitam de autenticação eletrônica nos termos do Decreto nº 10.543, de 13/11/2020. Recomenda-se a assinatura digital pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>). Será permitido, também, o envio de documentos escaneados, ou seja, a reprodução da imagem do documento impresso com assinatura de próprio punho.

8.9 Em seguida, deverá assinar eletronicamente o Formulário de Solicitação, via PATRONAGE.

Parágrafo único. Para assinatura do formulário, o(a) candidato(a) deverá acessar a aba “em julgamento”, clicar no ícone “imprimir”, localizar o documento “formulário de solicitação” e, após a revisão, clicar em “assinar documento”.

8.10 Caberá ao(a) candidato(a) a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital.

8.11 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no cronograma, após a convocação, será considerado **desistente**.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

9.1 A realização do projeto dar-se-á mediante Termo de Outorga e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2 A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades da Coordenação Técnica do PDGA SEMA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA.

9.3 Após o deferimento da documentação encaminhada (item 8), a FAPEMA emitirá Termo de Outorga (T.O.) em nome do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), doravante outorgado, proponente da

proposta, que deverá ser assinado eletronicamente.

Parágrafo único. Para assinatura eletrônica do T.O., o(a) candidato(a) deverá acessar a plataforma Patronage, selecionar a “em vigência”, clicar no ícone “imprimir”, localizar o T.O. e, após a leitura, clicar em “assinar eletronicamente”.

9.4 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente em conta do(a) beneficiário(a), mediante assinatura do Termo de Outorga (T.O). ’

9.5 Para concessão da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá estar adimplente com o Governo do Maranhão, devendo ser comprovada por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes, e com a FAPEMA, por meio de consulta à plataforma Patronage. Essa verificação será realizada por técnicos da FAPEMA.

9.6 Os(as) candidatos(as) com pendência ou em situação de inadimplência com a FAPEMA não serão outorgados(as) até a regularização destas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do resultado final.

9.7 Caso seja solicitado o correto encaminhamento de documentação complementar e isso não ocorra, bem como não sejam sanadas pendências ou inadimplências no prazo estabelecido, a Diretoria Executiva da FAPEMA poderá anular a concessão dos recursos e cancelar a outorga da bolsa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

10.1 São obrigações do(a) bolsista outorgado:

a. Possui os instrumentos de trabalho através dos quais serão executadas as ações inerentes ao desempenho das atividades do projeto, tais como: notebooks, tablets, e se responsabilizar pela logística necessária ao deslocamento até o local de exercício das atividades.

b. Apresentar **relatório de atividades semestral e final** em prazo definido no Termo de Outorga;

c. Comunicar e/ou solicitar à FAPEMA **qualquer alteração, via PATRONAGE**, inclusive a **prorrogação para entrega do relatório final**

d. Cumprir as demais determinações dispostas na **Resolução FAPEMA nº 15 de 30 de dezembro de 2022, e demais normativas vigentes na FAPEMA e na SEMA**, disponíveis em: <https://www.fapema.br/category/resolucoes/>.

10.2 O Relatório das Atividades do Bolsista – **Relatório Final** – deverá ser enviado pelo bolsista, via Patronage, conforme prazos especificados no Termo de Outorga.

10.3 O prazo para entrega do **Relatório Final** é de **até 30 (trinta) dias** após o encerramento da vigência da bolsa, sendo este prazo, em regra, improrrogável. Na PATRONAGE e em PDF, devem ser anexados:

a. **Relatório Final das Atividades**, em formato PDF, com o tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;

b. **Fotografias:** até 3 (três) imagens digitais - de autoria do(a) pesquisador(a) - relativas à produção técnica e científica, no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no máximo, 5 MB (cinco *megabytes*) com a referida descrição. Poderão ser inseridas **imagens produzidas por câmeras fotográficas** de ambiente natural e antrópico, por exemplo, durante as atividades desenvolvidas,

c. **Carta de autorização de imagem**, em PDF, para os casos em que nas fotografias figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas. A carta deve assinada e digitalizada autorizando o uso da sua imagem.

10.4 Ao final do Projeto será conferido Certificado de participação no projeto com menção do período e a carga horária cumprida, emitido pelas instituições partícipes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na SEMA e na FAPEMA.

11.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Em regra, é vedado o acréscimo e/ou prorrogação da bolsa, exceto nos casos de prorrogação da vigência do T.O., conforme previsto no item 2.2 e de licença maternidade, conforme item 12.7.

Parágrafo único. Em casos de licença maternidade, durante a vigência da bolsa, será concedida prorrogação em até 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei Federal nº 13.536/2017. A bolsista deverá, em tempo hábil, solicitar via PATRONAGE o pedido de prorrogação especificando as datas de início e término, acompanhado da ciência da SEMA e documentos comprobatórios da gestação e/ou nascimento do bebê.

11.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, resultados e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados ou enviados por e-mail.

11.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos junto à SEMA por meio do e-mail: seletivos@sema.ma.gov.br.

11.6 A SEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e os impasses gerados pela interpretação do presente edital.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O presente edital seguirá o cronograma disposto no Quadro 3.

Quadro 3. Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para inscrições online	15 de novembro de 2025
Divulgação da Lista de Inscritos(as)	17 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado	22 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Final pós julgamento de recurso	26 de novembro de 2025
Cadastro no sistema patronage FAPEMA	26 a 30 de novembro de 2025

São Luís, 07 de novembro de 2025.

Pedro Carvalho Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

EDITAL Nº 15/2025 - SEMA/FAPEMA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM
GESTÃO AMBIENTAL- PDGA SEMA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Anexo I - Declaração de Disponibilidade

Eu, _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para o desempenho das atividades como BOLSISTA no **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO AMBIENTAL-PDGA**, conforme exigência do EDITAL Nº 15/2025 - SEMA/FAPEMA. Não sendo beneficiário(a) de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, e que não exerço outra atividade que comprometa a disponibilidade das horas diárias que serão dedicadas às atividades presenciais relacionadas ao objeto deste edital. Comprometo-me a cumprir as atribuições a mim designadas, bem como a carga horária das atividades de 30 (trinta) horas semanais.

São Luís (MA), _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente (bolsista)

**EDITAL Nº 15/2025 - SEMA/FAPEMA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM
GESTÃO AMBIENTAL- PDGA SEMA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Anexo II - Questionário de Perfil do Candidato

*Todas as informações solicitadas neste formulário devem ser preenchidas adequadamente de forma objetiva e clara. O documento enviado não poderá ultrapassar 3(três) páginas.

IDENTIFICAÇÃO

- 1 - Nome completo: _____
2 - CPF: _____ RG: _____
3 - Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
4 - Endereço: _____
5 - Formação: _____
6 - Área de atuação: _____

PERFIL E MOTIVAÇÃO

1 –Descreva as funções alinhadas ao objetivo que você acha que irá executar no Programa de Desenvolvimento em Gestão Ambiental- PDGA SEMA?

2 - De que maneira você, com sua experiência e seu conjunto de competências, é capaz de contribuir para a Gestão Ambiental através do PDGA no estado do Maranhão?

3 – Descreva, brevemente, experiências prévias de trabalho na área ambiental, de que maneira elas o tornam qualificado(a) para atuar no projeto, de acordo com sua Formação e Área de atuação.

EDITAL Nº 15/2025 - SEMA/FAPEMA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM
GESTÃO AMBIENTAL- PDGA SEMA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Anexo III - Requisitos para Elaboração do Pitch Vídeo (caso se for exigido)

1 O **Pitch Vídeo** é uma produção audiovisual (em português) do(a) candidato(a), que deverá conter as seguintes especificações:

- a. Apresentação:** fazer uma descrição pessoal e profissional;
- b. Histórico Profissional:** descrever as atividades e experiências já desenvolvidas na área de atuação;
- c. Justificativa:** elencar indícios que convençam o Comitê de Julgamento acerca do real interesse do(a) candidato(a) em participar do programa;
- d. Qualidades e habilidades:** indicar características pessoais que possam contribuir para as atividades de interesse do certame.

2 O Pitch Vídeo deverá ser disponibilizado por meio de **link no formulário de inscrição**, hospedado em plataformas como **Google Drive, OneDrive, Dropbox**, entre outras, **desde que o acesso esteja liberado para visualização pela Comissão Avaliadora**. O vídeo deverá ser identificado como “ **NOME DO CANDIDATO(A) E CPF XXXXXXXXXXXX**”.

3 O Pitch Vídeo deverá estar em formato MP4, preferencialmente com resolução mínima de 720p (HD) e duração máxima de até 2 (dois) minutos. Serão aceitos também os formatos MOV, AVI, WMV, MKV e WEBM, desde que apresentem boa qualidade de áudio e imagem e sejam compatíveis com as plataformas de visualização indicadas.

4 É dever do(a) candidato(a) garantir a máxima qualidade de imagem e som do *Pitch Vídeo*. O vídeo deve ficar desbloqueado para visualização até a publicação do resultado final de Análise de Candidatura. Vídeos com erros ou sem áudio ou bloqueados serão eliminados.

5 Na produção do *Pitch Vídeo* **não** será permitido:

- a.** Utilizar apresentações em Powerpoint ou outros dispositivos eletrônicos de apresentação;
- b.** Conter música de fundo;
- c.** Fazer edições e efeitos especiais;
- d.** O vídeo não deverá ser editado, nem incluir outras pessoas além do(a) próprio(a) candidato(a).

6 O(a) candidato(a) que não atender os requisitos obrigatórios mínimos contidos neste anexo será considerado inelegível e será automaticamente eliminado.